



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1222-A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Vetos	2
Secretaria Municipal de Planejamento	3
Edital de Audiência Pública	3
PODER LEGISLATIVO	3
Atos Legislativos	3
Pauta das Sessões	3

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Decretos

#### DECRETO Nº 12 644, de 18 de setembro de 2020

*(Prorroga por mais 30 (trinta) a suspensão do corte no serviço de fornecimento de água no Município de Votuporanga, em virtude da Pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o contido na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 64.862, de 13 de março de 2020, nº 64.881, de 22 de março de 2020 e alterações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.151, de 16 de março de 2020, nº 12.158, de 19 de março de 2020, nº 12.174, de 21 de março de 2020, nº 12.180, de 23 de março de 2020, nº 12.364, de 20 de maio de 2020, nº 12.419, de 19 de junho de 2020, 12.476, de 20 de julho de 2020 e nº 12.586, de 19 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão da interrupção do serviço de fornecimento de água no Município de Votuporanga, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22 de setembro de 2020, sem prejuízo das vedações contidas no art. 57 do Decreto Municipal nº 11.779, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeito Municipal



César Fernando Camargo  
Secretário Municipal de Governo  
Waldecy Antonio Bortoloti  
Superintendente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues  
Chefe da Divisão

### DECRETO Nº 12 648, de 21 de setembro de 2020

*(Concede jornada especial de trabalho a servidora pública municipal Izabel Cristina de Souza Macedo, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129A e seu § 1º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Izabel Cristina de Souza Macedo, RG nº 20.398.198-4, CPF nº 121.714.668-71, no período de 22 setembro a 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

### DECRETO Nº 12 649, de 21 de setembro de 2020

*(Estende a Quarentena no Município de Votuporanga até o dia 12 de outubro de 2020)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.618, de 04 de setembro de 2020, fica estendida a Quarentena no Município de Votuporanga/SP, até o dia 12 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de

setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

## Vetos

### MENSAGEM Nº 087, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

### AUTÓGRAFO Nº 126, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, o Projeto de Lei Complementar no 11/2020, de 18 de maio de 2020, de autoria do Vereador Leonardo da Silva Brigagão que “dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2017”, tendo em vista parecer técnico emitido pela Dra. Neide Romani Covre, atuante na Proteção e Defesa Animal, Defensora de Políticas Públicas para os animais, além de participante ativa na elaboração do texto da Lei Complementar nº 345/2017, bem como Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

De acordo com o parecer técnico, o contido nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do §1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2017, refere-se às consagradas e mundialmente conhecidas Cinco Liberdades Fundamentais dos Animais. Ainda, argumenta que as Cinco Liberdades são princípios adotados, *ipsis litteris*, nos meios técnicos, acadêmicos e científicos, incluindo órgãos reguladores como Conselho Federal de Medicina Veterinária. Razão pela qual, não poderia ser alterado através de Lei Municipal.

Ainda, destacamos que a menção às Cinco Liberdades ocorre não somente no §1º do art. 7º, mas também em outros locais no texto da Lei Complementar 345/2017, tais como: art. 9º, inciso VII; art. 13, §6º; art.14, inciso II. Neste caso, caso fosse pertinente a alteração do art. 7º, estes artigos mencionados também teriam que ser alterados.

Por fim, recomenda-se que seja realizado a inclusão da norma do novo inciso XI, no art. 19 da presente Lei Complementar, garantindo os direitos dos animais, sem ferir os Princípios Fundamentais dos Animais.

Dessa forma, informamos que estamos encaminhando, através da Mensagem nº 088, de 18 de setembro de 2020, Projeto de Lei Complementar acrescentando o inciso XI no art. 19 da Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2017.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



## Secretaria Municipal de Planejamento

### Edital de Audiência Pública

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação da Prestação de Contas do Plano Diretor Participativo de Votuporanga no dia 06 de outubro de 2.020, a partir das 18h00min, no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali - CIT, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça nº 3.112 - Loteamento Jardim Alvorada.

Tendo em vista o momento de pandemia, por Covid-19, que estamos enfrentando, serão tomados os devidos cuidados como o uso obrigatório de máscaras e a higienização das mãos, com álcool em gel 70%. A Audiência Pública será cancelada e remarcada em outro local, caso o número de presentes ultrapasse a lotação máxima permitida.

A Audiência Pública será coordenada pela Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Tássia Gélio Coleta Nossa. A documentação referente a esta Audiência Pública estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 – Regula o acesso à informação.

Votuporanga, 21 de setembro de 2.020.

TÁSSIA GÉLIO COLETA NOSSA

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Pauta das Sessões

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 4º ANO LEGISLATIVO

33ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 21/09/2020

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 145/2020 - 24/08/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA

Autoria: SERGINHO DA FARMÁCIA

2. Projeto de Lei Nº 152/2020 - 31/08/2020

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RESERVA AMBIENTAL MARCELO OLIVEIRA PAULINO

Autoria: EMERSON PEREIRA (EX-CONSELHEIRO TUTELAR)

3. Projeto de Lei Nº 155/2020 - 08/09/2020  
Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREA VERDE ALINE CRISTINA DE LIMA

Autoria: DANIEL DAVID

4. Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2020 - 08/06/2020  
Assunto: SUSTA A APLICAÇÃO DOS INCISOS II, III E VI DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 12.385, DE 01 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

Autoria: DR. HERY KATTWINKEL

Câmara Municipal de Votuporanga, 16 de setembro de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

PRESIDENTE



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3046-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br